



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 126/CMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 38.124,25 (Trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, para cobrir despesas com pagamento de vencimento e vantagens fixas dos servidores do programa de agentes comunitários de saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	31.90.11.00.00	1.027.0011	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do PACS	Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil	PACS	38.124,25	1
Total								38.124,25	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	045	3.3.90.39.00.00	1.024.0010	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Manutenção do programa saúde bucal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde Bucal	38.124,25	1
Total								38.124,25	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 11 de novembro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário